

MYRTHES DE CAMPOS (1875-1965):
a “mulher advogado” na luta pelos direitos das mulheres

Alessandra Frota Martinez de Schueler
Irma Rizzini

Resumo

No artigo, refletimos sobre a trajetória de Myrthes de Campos, consagrada pela historiografia como a primeira “mulher advogado” a atuar profissionalmente nos tribunais no Rio de Janeiro (1899). Privilegiamos a sua ação política na defesa dos direitos das mulheres à educação secundária e superior, ao exercício das profissões liberais e sua presença na campanha sufragista. A igualdade jurídica no casamento e a garantia do divórcio também constituíram debates centrais de sua pauta, divulgada em artigos e conferências, entre o final da década de 1890 e meados dos anos 1930. A compreensão histórica dos feminismos, em disputa naquele contexto, possibilita o (re)conhecimento de lutas e resistências de *passados presentes*, de permanências, rupturas e retrocessos nas políticas de gênero e na garantia de direitos das mulheres na sociedade brasileira.

Palavras-chave: história das mulheres; direitos civis, sociais e políticos; igualdade de gênero; Myrthes de Campos.

MYRTHES DE CAMPOS (1875-1965):
the “woman lawyer” in the fight for women's rights

Abstract

In this article we reflect on the journey of Myrthes Gomes de Campos, recognized by historiography as the first “woman lawyer” who acted professionally in the courts of Rio de Janeiro (1899). We highlight her political actions regarding the defense of women's rights to secondary and higher education, to the exercise of liberal professions as well as her presence in the women's suffrage campaign. Legal equality in marriage and divorce law were also central debates on her agenda, published in articles and conferences, between the end of the 1890s and the mid-1930s. The historical understanding of feminist movements in that context makes it possible to recognize the struggles and resistances of *present pasts*, of continuities, ruptures and setbacks in gender policy and in women's rights in Brazilian society.

Keywords: women's history; civil, social and political rights; gender equality; Myrthes de Campos.

MYRTHES DE CAMPOS (1875-1965):
“la mujer abogado” en la lucha por los derechos de las mujeres

Resumen:

Este artículo se propone reflexionar sobre la trayectoria de Myrthes Gomes de Campos, reconocida por la historiografía como la primera “mujer abogado” que actuó profesionalmente en los tribunales de Río de Janeiro (1899). Hemos escogido para nuestro trabajo analizar sus acciones políticas con respecto a la defensa de los derechos de las mujeres a la educación secundaria y superior. Además, nos detendremos en su defensa al derecho femenino de ejercer las profesiones liberales, así como su presencia en la campaña sufragista. Forman parte de sus debates también la igualdad jurídica del matrimonio y el derecho al

divorcio; los que se hicieron públicos en artículos y conferencias entre el final de la década de 1890 y mediados de los años 1930. La comprensión histórica de los movimientos feministas en aquel contexto hace posible que se reconozcan las luchas y resistencias de *pasados presentes*, de permanencias, rupturas y retrocesos en la política de género y en la garantía de los derechos de las mujeres en la sociedad brasileña.

Palabras-clave: historia de las mujeres; derechos civiles, sociales y políticos; igualdad de género; Myrthes de Campos.

INTRODUÇÃO: *Um interview sobre os diretos da mulher, na rua do Ouvidor, com um dia de sol!*

Estávamos diante de uma senhora magra, vestida de preto, que nos olhava através das lentes de míope, com benevolência. Há dias já, desde que os juízes negaram o direito de voto à mulher, procurávamos Mlle. Myrthes, advogado, diretor do movimento feminista no Brasil, e era grande sorte encontrá-la assim de repente, à esquina da rua do Rosário, cheia de calma e de bondade como a dona do Romancero.¹ (JOÃO DO RIO. O feminismo no Brasil. A felicidade dos homens adiada. O direito do voto. Gazeta de Notícias, n.177, 26/06/1903, p. 2).

João do Rio, um dos pseudônimos adotados pelo jornalista Paulo Barreto (1881-1921), teve seu nome consagrado à arte de flunar pelas ruas da cidade, entretido com a vida dos que por elas circulavam. Os mais diversos recantos e personagens da cidade do Rio de Janeiro tiveram seus costumes retratados em suas crônicas, parte delas reunidas na conhecida obra *A alma encantadora das ruas*, publicada em 1908. A nossa personagem povoou uma de suas crônicas no ano de 1903. Caminhando pelas ruas do Rosário e do Ouvidor, na companhia de João do Rio, o *doutor* Myrthes de Campos (1875-1965) exprimiu suas ideias ao cronista sobre a vida das mulheres numa sociedade em que os obstáculos começavam com a sua educação circunscrita à ordem doméstica e alijada das esferas de poder político. O *doutor*, conforme Myrthes foi representada pelo cronista, observou as mulheres elegantes da rua do Ouvidor e teceu considerações sobre o *defeito da educação* e o *papel de escrava* que pesava sobre elas, especialmente penoso para as casadas, diante de sua inferioridade legal - uma imagem nada incomum no período, evocada para representar a falta de liberdade que reinava na vida das mulheres. Na conversa, enunciou sua agenda pública: tirar a mulher de sua semi-inconsciência e desbastar sua ignorância.

Por meio do mapeamento de sua trajetória profissional e do seu envolvimento nos movimentos sociais pela emancipação feminina, procuramos conhecer as frentes de lutas da advogada Myrthes Gomes de Campos, no entrelaçamento de sua atuação no direito, na imprensa, nos congressos e nas organizações de naturezas diversas às quais se associou. A pesquisa se centrou nos jornais de grande circulação da cidade do Rio de Janeiro, nos quais Myrthes teve presença marcante. Nessas publicações, não poucas vezes, foi retratada em

¹ O termo *romanceiro* provém da tradição popular medieval das baladas e poemas épicos castelhanos. Na *Alma Encantadora das Ruas*, João do Rio deu grande destaque à arte poética, musical e plástica das ruas, das prisões, dos botequins, ou seja, por onde a população pobre e miserável circulava.

manchetes sobre a *mulher advogada* e nas colunas sobre as associações (jurídicas e feministas). Ela também atuou como colaboradora de alguns jornais, quando dirigiu sua escrita para temáticas dos direitos das mulheres à educação secundária e superior, às profissões liberais, à participação política pelo voto e para a emancipação legal das mulheres casadas. Como uma bandeira específica de suas lutas, no âmbito jurídico e civil, estava o direito ao divórcio, temática controversa, mesmo no seio dos movimentos feministas do período. Outras modalidades de impressos compõem a coleção documental da pesquisa, como as revistas de variedades, que tomaram a advogada como tema de matérias, e o impresso pedagógico *A Escola Primária*, no qual ela teve dois artigos publicados sobre os direitos das mulheres no curto período em que atuou como substituta no cargo de inspetora escolar do município do Rio de Janeiro.

Por punho próprio ou de terceiros, as notícias, os artigos e as entrevistas apontam para as interdições sofridas e as contradições vividas pela personagem na busca por um lugar no campo jurídico, e para as representações em torno de sua imagem masculinizada; questões essas que permitem apreender as tensões, hierarquias e desigualdades nos processos de construção do masculino e do feminino e nas relações de gênero. Desde os finais do século XVIII, as demandas pelo acesso à educação escolarizada formal, ao trabalho e ao exercício de profissões tradicionalmente dominadas pelos homens e, também, o direito ao voto emergiram nos debates públicos, nos impressos e na escrita produzida por mulheres (SCOTT, 2002; MIGUEL, BIROLI, 2014). No Brasil, expressões de parte dessas reivindicações surgiram desde 1832, a partir das produções já bem conhecidas de escritoras e educadoras, como, por exemplo, Nísia Floresta (1810-1885), que escreveu uma obra intitulada *Direitos das Mulheres e Injustiças dos Homens*. Os pesquisadores apontam que a obra resultou de uma tradução livre de *Reivindicação dos Direitos das Mulheres*, escrita em 1792, pela inglesa Mary Wolltonescraft (1759-1797), porém, adaptada à realidade brasileira (DUARTE, 2010; DUARTE, 2016, LIMA, 2010; BARBOSA, 2016). Professoras e educadoras participaram da imprensa feminina e feminista (DUARTE, 2016; RIZZINI; SCHUELER, 2018), produziram prosa, poesias, romances, textos escolares, manuais de comportamento e de civilidade, e abriram as portas para a ampliação de sua atuação na sociedade e a reivindicação de direitos. Tal movimento se constituiu de maneira concomitante ao crescente ingresso das meninas nas escolas públicas e particulares, processo acentuado em várias cidades e localidades do território brasileiro nas últimas décadas do século XIX. Apesar das diferenças nas concepções sobre as funções apropriadas às mulheres e às performances de gênero, cabe não esquecer que, no ano de 1868, a defesa do direito político de votar já aparecia na pauta de algumas mulheres, como a da escritora, musicista e professora, Ana Rosa Termacsics dos Santos (1850- 1886), que publicou o *Tratado Sobre a Emancipação Política da Mulher e Direito de Votar* (Rio de Janeiro, Typographia de Paula Britto), personagem recentemente estudada por Cristiana Ribeiro (2019). No final do século XIX, jornais femininos e feministas discutiam a temática, destacando-se, particularmente, as folhas dirigidas e a militância política de Josephina Alvares de Azevedo (1851-1905) pela introdução do sufrágio feminino na primeira constituição republicana, em 1891 (CARULA, 2016; SOUTO, 2013; KARAWEJCZYK, 2013; SOUTO, 2013; RAGO, 2007).

Myrthes de Campos compartilhou, e herdou, uma agenda de reivindicações e redes de sociabilidade de suas antecessoras e contemporâneas letradas, escritoras, educadoras, publicistas e artistas (SIMIONE, 2008). Longe de ser uma excepcionalidade, uma “mulher à frente do seu tempo”, ela se constituiu historicamente como sujeito no processo de *fazer-se* das mulheres de classes sociais médias e altas, sobretudo, nos espaços urbanos, em meio às lutas pelo acesso às escolas secundárias e superiores. Desde 1879, a partir da chamada

Reforma Leôncio de Carvalho², algumas mulheres ingressaram e alcançaram diplomação, especialmente nos cursos de medicina e farmácia. Posteriormente, e aos poucos, também ocuparam cadeiras nas poucas faculdades de direito e engenharia existentes no país (NOBRE, 1999; RAGO, 2007; GUIMARÃES; FERREIRA, 2009; GALVÃO, 2016; CARVALHO, 2017; RIZZINI; SCHUELER, 2018; SANTOS; SANTOS, 2019; SANFELICE; FLEIG, 2020). Evidentemente, da conquista do diploma ao exercício das profissões, essas mulheres tiveram de enfrentar preconceitos de gênero e obstáculos concretos para garantia dos seus direitos ao trabalho nos territórios profissionais tradicionalmente dominados pelos homens. A própria Myrthes de Campos foi apontada pela historiografia como uma “pioneira” em razão das batalhas pessoais travadas para sair de sua cidade natal e estudar na Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro e, posteriormente, alcançar legitimidade e reconhecimento pelos pares. Como veremos na próxima seção, foram muitos os percalços enfrentados por ela para o exercício da profissão de advogada, com opositores no Tribunal do Júri e no Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, episódios retratados por mais de uma década nas páginas dos jornais diários da cidade.

EM CENA, A MULHER ADVOGADO!

Era primavera no Rio de Janeiro. Em 29 de setembro de 1899, o Tribunal do Júri, no centro da cidade, estava lotado de homens e mulheres, público ansioso para assistir à estreia de uma jovem senhorita, segundo diziam, a primeira *mulher advogado* a subir na tribuna em defesa de um réu. De acordo com a *Gazeta de Notícias*, estavam presentes, além de advogados ilustres, mais de “[...] 50 senhoras da melhor sociedade”. Myrthes de Campos foi representada pelos articulistas como “[...] moça e franzina”, de “[...] cabelos muito crespos”, que portava “[...] um traje um tanto masculino, composta de saia muito lisa, colete de homem e casaco com gola masculina, tudo de gorgorão preto, sem enfeites” (GAZETA DE NOTÍCIAS, 30/09/1899, p. 1). Foi recebida pelo juiz, Viveiros de Castro, e pelo promotor, Dr. Souza Gomes, com notável saudação pela presença inaugural de uma mulher na função. Na sua defesa, ela discursou em prol do progresso, da igualdade de direitos e da marcha intelectual das mulheres ao longo da história, recorrendo a uma suposta idade de ouro, na qual houve exemplos notáveis da atuação feminina nos tribunais greco-romanos. Sustentou, com habilidade retórica, argumentos jurídicos lógicos e apresentou provas convincentes da inocência do acusado. O Tribunal do Júri sentenciou pela absolvição do réu, por onze votos favoráveis contra um – “[...] um [jurado] que não se deixou convencer pela eloquência da advogada, provavelmente um anti-feminista”, de acordo com o relato da sessão feito pelo jornal *A Notícia* (A NOTÍCIA, 30/09/1899, n. 232, p. 2). Aplaudida pelo público, a jovem advogada estreou com vitória na causa. Os periódicos noticiavam, com indisfarçável tom de apoio, a aparição da *mulher advogado* na tribuna como símbolo da luta pela emancipação e igualdade das mulheres, processo já em curso em “países civilizados” da Europa e nos Estados Unidos.

As descrições sobre as vestimentas de Myrthes, quando em cena no Tribunal, e o emprego da expressão *a mulher advogado*, ou o *doutor Myrthes*, remetem a uma representação recorrente para designar as mulheres que ousaram desafiar as normas tradicionais sobre funções e lugares sociais, desde, pelo menos, finais do século XVIII e no século XIX. As mulheres que reivindicaram direitos constitucionais, exercitaram a escrita,

² Decreto n. 7.247, de 19 de abril de 1879. Reforma o ensino primario e secundario no municipio da Côte e o superior em todo o Imperio.

atuaram em profissões consideradas inadequadas ao seu sexo, como as escritoras e jornalistas, não raras vezes, para adentrarem os espaços públicos e serem respeitadas, utilizaram pseudônimos masculinos e\ou, em alguns casos, assumiram performances de gênero associadas ao masculino, o que se refletia na escolha dos trajes, nas posturas e nos comportamentos sociais. A história de George Sand (1804-1876), pseudônimo de Amandine-Aurore-Lucile Dupin, bem conhecida, é emblemática (SAND, 2017). Os discursos normativos que se contrapunham à ampliação dos direitos das mulheres não cansaram de apontar os graves “perigos” da “inversão” social: a “masculinização” da mulher e a “feminização” do homem. Segundo Soihet (2002), as representações masculinizadas configuravam uma maneira burlesca de apresentar as mulheres, por meio de discursos e imagens, como as charges e caricaturas, presentes nos impressos desde o final do século XIX. Na matéria de divulgação da estreia de Myrthes de Campos na tribuna, a representação da mulher masculinizada foi atribuída à sua suposta escolha. Segundo o articulista, Myrthes escolheu seu figurino, adaptou suas vestimentas ao teatro do tribunal, numa espécie de mediação entre o que era socialmente aceitável para compor um figurino feminino frente a um meio marcadamente masculino: um misto de *mulher* e de *advogado*. A sua performance, construída pelo jornalista, procurou lembrar ao animado público a sua condição de *mulher* atuante na esfera pública, ao usar a tribuna para defender os direitos das mulheres e a inocência do réu (CORREIO PAULISTANO, 30/09/1899, n. 12959, p. 1).

A narrativa gloriosa, presente na *Gazeta de Notícias* a respeito da estreia de Myrthes de Campos no tribunal, não nos permite apreender se, de fato, foi livre e deliberada a escolha das vestimentas e\ou o quanto a estratégia de masculinização de sua figura poderia ter decorrido de vivências e experiências anteriores, ao enfrentar hierarquias, preconceitos e desigualdades de gênero, desde os tempos em que, como única mulher na turma, frequentou os bancos da Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro. Como outras mulheres, ainda que pertencentes às classes senhoriais e às famílias socialmente privilegiadas, ela certamente sofreu interdições, silenciamentos, ouviu críticas e pilhérias de colegas e professores, encarou olhares atravessados e passou por uma série de obstáculos para garantir o acesso à educação superior e, posteriormente, o direito de exercer a carreira jurídica, tradicionalmente dominada pelos homens. A probabilidade de Myrthes ter compartilhado essas vivências é por nós inferida a partir dos estudos sobre a história de outras personagens do período: médicas, escritoras, engenheiras, professoras e artistas (RAGO, 2007; RIBEIRO, 2019; SIMIONE, 2016).

Myrthes de Campos, em seus artigos e escritos públicos, pouco falou de si ou de sua família. Uma das raras exceções que pudemos localizar foi a entrevista concedida ao jornalista Barros Vidal para o artigo publicado na *Revista da Semana*, em 1939, intitulado *Myrthes de Campos: a primeira advogada do Brasil* (VIDAL, 1939). Em seu depoimento, ela conta que, tendo concluído o curso ginásial no Liceu de Campos, logo participou à família os seus intuídos de estudar direito. Havia lido os grandes filósofos e, depois, os grandes mestres do direito. Para descrever a reação da família, usou o termo “tempestade”. Teria encontrado forte oposição da família, que era formada pelo pai, Eugenio Renato de Campos, o irmão, Renato de Campos e a mãe, Rosa de Campos. Na mãe, encontrou uma aliada e sua vontade venceu. A jovem, nascida em 1875, em Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, se mudou para o Rio de Janeiro para os exames preparatórios do Ginásio Nacional, antigo Colégio Pedro II (JORNAL DO COMMERCIO, 2/02/1896, n. 54, p. 5). Em 1899, colou grau de Bacharel na Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro, com mais nove formandos, todos homens (JORNAL DO COMMERCIO, 20/01/1899, n. 20, p. 2). A estudante provinha de uma família de funcionários da Justiça, pertencente aos setores médios

urbanos (JORNAL DO BRASIL, 20\09\1912, n. 264, p. 7), obteve educação consistente com acesso ao ensino secundário e superior e por meio do autodidatismo, inclusive.

Myrthes de Campos intensificou a circulação pelos espaços de domínio masculino com a admissão na faculdade de direito e, em seguida, com sua atuação no Tribunal do Júri e a afiliação ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, o que só ocorreu em 1906, após um conflituoso processo na justiça.³ De acordo com Guimarães e Ferreira (2009), após a formatura, em 1898, os problemas se multiplicaram para Myrthes. Primeiro, ela enfrentou uma série de entraves para obter o reconhecimento do diploma de bacharel pelo Tribunal de Apelação do Rio de Janeiro, demanda que se arrastou por meses, devido à resistência de um desembargador contrário ao exercício da advocacia por uma mulher. Depois, teve de insistir, por alguns anos, no pleito para ingressar no Instituto dos Advogados do Rio de Janeiro que, desde sua criação, em 1843, se caracterizava por ser um espaço exclusivo dos homens. Sua entrada no Instituto se efetivou em 1906, após inúmeras tentativas e embargos. Myrthes de Campos não desanimou, porém, de exercer a profissão. Ainda em 1899, estabeleceu escritório na rua da Alfândega, nº 83, no centro do Rio de Janeiro, e conseguiu permissão para ser admitida no Tribunal do Júri, assinada pelo presidente do órgão, o juiz Viveiros de Castro (1867-1927). Tornou-se, assim, legalmente habilitada a advogar.

Desde a década de 1880, a Faculdade de Direito do Recife recebeu mulheres que obtiveram o título de bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais, sem conseguirem, efetivamente, exercer a profissão. Uma delas, Maria Coelho da Silva Sobrinho, formada em 1888, passou a exercer a advocacia no Rio de Janeiro em 1899, tendo sido a segunda advogada a estreitar nas tribunas judiciárias. Maria Coelho igualmente aproveitou a audiência do Tribunal do Júri para combater os preconceitos contra a mulher na advocacia, usando as palavras empregadas por sua colega, Myrthes de Campos, no mesmo recinto (JORNAL DO COMMERCIO, 10/10/1899, n. 282, p. 6). As trajetórias das duas advogadas, embora se cruzassem na imprensa, não se encontraram em outros espaços institucionais da corporação jurídica. Na sua primeira defesa no júri, como advogada de defesa, Maria Coelho afirmou que nunca pretendeu fazer parte do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, fato que tornou Myrthes a única presença feminina na corporação. Ambas as advogadas, cada qual ao seu modo, assumiram uma postura de confronto ao corporativismo de gênero de parte dos integrantes do Instituto. Myrthes, por desejar e insistir em ocupar um espaço masculino por excelência; Maria, por se recusar a fazer parte e ironizar, publicamente, a “sapiientíssima e douta corporação”; manifestações que provocaram “hilaridade” no público presente ao seu primeiro julgamento (JORNAL DO COMMERCIO, 10/10/1899, n. 282, p. 6).

Os obstáculos relativos às desigualdades e representações de gênero atingiram não somente a vida profissional de Myrthes, mas transbordaram para sua vida pessoal. Ao contrário de Maria Coelho, ela não se casou, assunto ausente nos seus escritos públicos. O casamento foi um dos argumentos empregados por opositores do exercício da advocacia da mulher por ela não ter direitos plenos. Se a própria legislação, desde as Ordenações Filipinas⁴ vigentes em matéria civil até a publicação do Código Civil de 1916, proibia as mulheres de trabalhar sem a autorização dos respectivos cônjuges, como poderia uma mulher advogar, já que dependia do cônjuge para ingressar ou se manter na profissão? Em longo artigo publicado na primeira página do *Jornal do Commercio*, após a estreia das duas advogadas no

³ Sob os contratempos sofridos por Myrthes de Campos para atuar profissionalmente no campo do direito e os detalhes da sua estreia no Tribunal do Júri, ver o estudo de Guimarães e Pereira (2009).

⁴ ALMEIDA, Cândido Mendes de. Código Philippino, ou Ordenações del Rey, D. Philippe I. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomático, 1870. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242733>. Acesso em: 08 de setembro de 2020.

Tribunal, o jurisconsulto Carvalho Mourão, sob a alegação da incompatibilidade entre o poder marital sobre a esposa e o ofício de advogado pelas mulheres, combateu, com veemência, a defesa que Myrthes e Maria Coelho fizeram do exercício da advocacia pelas mulheres. Na arena, as lutas de representação em torno dos sentidos de homem e mulher. Para o jurista, o termo homem era exclusivo aos varões; o domínio das mulheres se restringia ao lar. A pretensão das mulheres advogadas resultaria na anarquia do lar (JORNAL DO COMMERCIO, 1/12/1899, n. 334, p. 1). As reações emanadas de lugares diversos contra a imagem da mulher emancipada – ou a construção da figura da *solteirona* – podem ser compreendidas no contexto do celibato político. Conforme a análise da historiografia nacional e internacional sobre as relações das feministas desse período com o casamento, a escolha pelo celibato tomava uma dimensão política de contestação ao caráter servil que amarrava as esposas ao matrimônio (MAIA, 2007). Teria sido essa a razão da escolha de Myrthes de Campos pelo celibato? Impossível precisar. Podemos afirmar, no entanto, que, ao contrário de algumas médicas de sua época, como Francisca Prager Fróes⁵, que dirigiram sua atuação profissional para o mundo feminino dos partos e da saúde da mulher, Myrthes adentrou o feudo masculino do Tribunal do Júri, como advogada criminalista, e também da corporação jurídica, o Instituto dos Advogados do Brasil. Participou das sessões, conferências e da comissão da revista institucional. É justamente sobre a agenda feminista e a militância de Myrthes de Campos, nos mais diversos espaços da cidade, que trataremos a seguir.

PALADINA DO FEMINISMO

Em 1909, a *Revista Fon Fon: Semanário Alegre, Político, Crítico e Espusiante* dedicou, à Myrthes, sua coluna *Vultos à Doutora Myrthes de Campos*, cuja caricatura acompanhava a qualificação de *paladina do feminismo* (FON FON, 10/07/1909, n. 28, p. 10). Sua oratória e seus escritos na imprensa levaram-na ao reconhecimento público de suas lutas pela defesa dos direitos das mulheres. Desde sua estreia no Tribunal do Júri, Myrthes não se furtou a dar novos sentidos ao seu papel profissional de advogada, dirigindo sua oratória para reivindicar a igualdade entre homens e mulheres na educação, no exercício das profissões, na vida política e no casamento. Por meio da imprensa diária, então valorizada pelas mulheres letradas de seu tempo, Myrthes de Campos participou ativamente de debates, combateu preconceitos e propôs transformações nas imagens estereotipadas e nas limitações jurídicas, civis e políticas, impostas ao sexo feminino. Jornais como *A Cidade*, *A Época*, *A Notícia*, *Correio da Manhã*, *Gazeta de Notícias*, *Jornal do Brasil*, *Jornal do Commercio* e *O Paiz* tiveram seus escritos e relatos de suas conferências publicados, com maior concentração nas três primeiras décadas do século XX.

Repetindo o gesto político de sua contemporânea, Josephina Álvares de Azevedo, que defendeu o sufrágio feminino nas suas folhas, a advogada requereu seu alistamento eleitoral nas eleições municipais em 1903. Por todo país, outras mulheres tomaram a mesma iniciativa, visando a colocar em cheque as estruturas que consideravam arcaicas, pois impediam sua participação política institucional, mas as obrigavam a cumprir outros deveres de cidadãs, como o pagamento de impostos (CORREIO DA MANHÃ, 18/05/1903, n. 706, p. 1; CORREIO PAULISTANO, 16/02/1903, n. 14187, p. 2). Em 1910, participando da Campanha Civilista em prol da candidatura de Ruy Barbosa, ela apresentou novo requerimento de alistamento eleitoral, argumentando, uma vez mais, que não havia qualquer

⁵ Sobre a trajetória da médica baiana Francisca Prager Fróes, militante feminista que, como Myrthes, contou com o apoio da mãe para cursar a faculdade, ver o estudo de Elizabeth Rago (2007).

impedimento legal expresso ao direito de voto feminino na Constituição de 1891 (GUIMARÃES; FERREIRA, 2009). O pedido foi indeferido, após inúmeras controvérsias públicas e em meio a solicitações de mesmo teor de outras mulheres, incluindo a professora Leolinda Daltro (1859-1935), então militante pela candidatura adversária, de Hermes da Fonseca. A tese jurídica que fundamentava o exercício dos direitos políticos pelas mulheres continuou a ser defendida por Myrthes de Campos nas décadas seguintes, nas páginas da imprensa, nas conferências e congressos jurídicos, no tenso processo de disputas e de consolidação dos movimentos feministas e associações organizadas.⁶

Não há dúvidas de que a advogada ingressou na campanha feminista muito cedo, muito antes dos festejados anos de 1920. Myrthes de Campos dialogava com uma rede de mulheres e feministas brasileiras, e de outros países, citadas em seus próprios escritos, acompanhando e se posicionando sobre diferentes propostas. A sua atuação, nas duas primeiras décadas do século XX, é reveladora do empenho dessas mulheres em forçar, junto aos espaços jurídicos e para além deles, uma abertura para tratar de temas sensíveis às condições sociais, educacionais, políticas e jurídicas das mulheres no país. Impossível detalhar, nos limites desse artigo, a dimensão do seu esforço em construir e fortalecer uma ampla rede de sociabilidade, extremamente heterogênea. Nas suas relações sociais e de amizade, estavam juristas, políticos, jornalistas, médicos, professores, homens e mulheres, com quem compartilhou os espaços de diversas associações, com destaque para as jurídicas e operárias, além das especificamente femininas, como a das Damas da Assistência à Infância⁷, na década de 1910, e as feministas na década seguinte. Sua participação foi intensa nos congressos e encontros científicos, apresentando teses e trabalhos jurídicos. Participou também dos comitês de organização de congressos de proteção à infância (Congresso Nacional de Assistência Pública e Privada, 1908; Primeiro Congresso Americano da Criança, 1916) e da Conferência Anual de Instrução (1920), eventos nos quais apresentou trabalhos com temas caros à sua luta.

Na sua fala pública, muitas vezes, dirigiu-se diretamente àquelas mulheres que aceitavam ou se conformavam com as sujeições determinadas pela dominação masculina. Advogava que somente com a ampliação da educação formal, secundária e superior, tornada acessível a todas as mulheres, a emancipação feminina, finalmente, seria um fato. Embora o foco de suas iniciativas tenha se dirigido para a profissionalização das mulheres pelo ensino superior, especialmente, após a fundação da União Universitária Feminina (1929), Myrthes não se esqueceu das mulheres trabalhadoras das fábricas, oficinas e ateliês. Na luta pelo voto, afirmou a João do Rio (1903) que “[...] contava com as operárias, com todas as mulheres que exercem profissões liberais”. Sua participação nos eventos do Centro das Classes Operárias,

⁶ Os questionamentos às restrições políticas para as mulheres foram intensificados nos anos finais da década de 1920, especialmente em algumas regiões do país, como o Rio Grande do Norte, onde algumas mulheres conseguiram o direito ao voto e à elegibilidade para o exercício de cargos públicos. Até a promulgação do Código Eleitoral Brasileiro, através do Decreto nº. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, momento da oficialização da capacidade eleitoral feminina, as disputas em torno da necessidade e da legitimidade, ou não, do sufrágio feminino ocuparam, e também dividiram, as pautas de debates feministas (KARAWCZYK, 2013).

⁷ Associação vinculada ao Instituto de Proteção e Assistência à Infância (CÂMARA, 2017).

cujas sessões ocorriam no Liceu de Artes e Ofícios, confirma sua preocupação em ampliar o escopo das mulheres no processo de conquista de seus direitos políticos e sociais. Nas sessões dessa associação, falas de Myrthes sobre “o direito das mulheres” repercutiram algumas reivindicações comuns às trabalhadoras, como a defesa do acesso à educação e à liberdade de trabalho (CIDADE DO RIO, 17/03/1902, n. 141, p. 2). Myrthes e outras feministas do seu tempo buscaram ampliar seus públicos para causas que consideravam justas e pertinentes: uma delas, a igualdade de remuneração para homens e mulheres no exercício das mesmas profissões e ofícios. A temática foi tratada pela advogada em longo artigo ao *Jornal do Commercio*, quando lembrou das “numerosas lutadoras” que militavam no comércio e na indústria pelo sonho do “trabalho igual, salário igual” (JORNAL DO COMMERCIO, 28/11/1926, n. 329, p. 2).⁸

Sua militância no movimento feminista organizado foi significativa na década de 1920, ao contrário do que supunha a historiografia (GUIMARÃES; FERREIRA, 2009). Myrthes manteve-se na cena pública. Integrou as associações feministas que reuniram um grupo de mulheres letradas, muitas delas formadas nos cursos superiores, que sob a liderança de Bertha Lutz, abriram várias frentes de lutas em prol do “progresso feminino”. A advogada, quando se filiou à Federação Brasileira para o Progresso Feminino (1922) e compôs o grupo de mulheres fundadoras da União Universitária Feminina (1929), já acumulava um repertório consistente de experiências na luta pelos direitos das mulheres. Em 1909, foi convidada a integrar o Congresso Feminista, realizado em Buenos Aires (CORREIO PAULISTANO, 27/06/1909, n. 16482, p. 3). Desde esse período, sua agenda em muito se assemelhava às pautas assumidas pelas organizações feministas dos anos de 1920: garantir às mulheres os direitos civis, sociais e políticos – educação, trabalho, igualdade jurídica para as mulheres casadas e o voto.

Em 1929, Myrthes de Campos participou dos programas de rádio da Federação Brasileira para o Progresso Feminino. Todas as quartas-feiras, às 9 horas da noite, seria

⁸ Nas primeiras décadas republicanas, após a abolição da escravidão, as mulheres vivenciaram experiências atravessadas por profundas desigualdades de classe, gênero, raça, etnia, geração, sexualidade, entre outros marcadores sociais de diferenças. A maioria das mulheres era oriunda das classes pobres e trabalhadoras, do campo e das cidades, composta por brancas pobres, negras, descendentes de escravizadas e indígenas. Na sua maior parte, eram analfabetas, enfrentaram inúmeras barreiras para ingressarem em espaços formais de educação, na medida em que viveram infâncias curtas, abreviadas pela necessidade e pelas práticas de socialização pelo e para o trabalho. Muitas mulheres, como chefes de família, não tiveram suas relações de conjugalidade e parentesco consolidadas pelo matrimônio legalizado, o que fazia dos enlances e desenlaces assuntos a serem resolvidos no âmbito das práticas culturais e sociais cotidianas e informais (PRIORE; BASSANEZI, 1997; PINSKY; PEDRO, 2013).

⁹ Não há como citar aqui a profusão de estudos sobre a Federação Brasileira para o Progresso Feminino e suas filiais nos estados, bem como sobre suas militantes. Destacaremos alguns por suas contribuições para pensar a trajetória de Myrthes de Campos: Soihet, 2002; Schmaher, Brazil, 2000; Marinho, 2006; Karawejczyk, 2013; Martins, Marinho, 2016, Galvão, 2016; Fraccaro, 2016.

irradiada uma palestra de 10 minutos sobre “assunto feminista”, pelo *Radio Club do Brasil* (JORNAL DO COMMERCIO, 5/10/1929, n. 238 p. 11). Artigos considerados importantes para a causa feminista eram largamente distribuídos pela Federação no formato de folhetos, como o de Myrthes de Campos sobre *O voto feminino no Senado*, publicado no jornal *O Paiz*, em 1927 (DIARIO DE PERNAMBUCO, 13/07/1928, n. 163, p. 4). Os congressos feministas, nacionais e internacionais, mobilizaram intensamente as associadas da Federação Brasileira para o Progresso Feminino, conforme analisa a historiografia. Myrthes e algumas companheiras estiveram presentes no I Congresso Feminista Internacional, promovido pela recém-criada federação em 1922 (SCHMAHER, BRAZIL, 2000). Nesse ano, ela também se envolveu com algumas das atividades das comemorações pelo Centenário da Independência. Como membro da comissão executiva da Exposição Internacional, publicou a monografia *Condições e direitos da mulher no Livro Jurídico do Centenario de 1922* (GAZETA DE NOTÍCIAS, 25/10/1922, n. 251 e 14/07/1922, n. 162, p. 6).

Embora não atuasse mais como advogada desde 1924, quando assumiu o cargo de encarregada pela Jurisprudência do Tribunal de Apelação do Distrito Federal (até sua aposentadoria em 1944), Myrthes de Campos manteve a atuação feminista em meios jurídicos, publicando artigos em favor da participação política e da advocacia femininas em periódicos da área, até pelo menos a década de 30, como na *Revista de Critica Judiciaria* e o *Archivo Judiciario* (GUIMARÃES; FERREIRA, 2009). Na grande imprensa, as aparições se tornaram mais raras, como o artigo elaborado para a *Gazeta de Notícias* em 1935. Sob o título - *Como entendemos o feminismo* - Myrthes valorizou a presença das mulheres no mundo do trabalho, nas oficinas, no comércio, na administração pública e nas profissões liberais (GAZETA DE NOTÍCIAS, 12/02/1935, n. 36, p. 5).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Abordamos, nestas breves páginas, a militância de Myrthes de Campos no âmbito dos movimentos sociais feministas das primeiras décadas do século XX. A sua experiência em distintas redes e lugares de sociabilidade (escolas, faculdades, tribunais, imprensa, associações, congressos científicos, entre outros espaços), indicia as estratégias históricas de formação de contrapúblicos, por parte de parcelas de mulheres letradas, em resposta às exclusões nas esferas legais institucionais. A luta da advogada para adentrar espaços de sociabilidade historicamente dominados pelo gênero masculino, e a adesão a associações femininas e feministas, incidem sobre a divisão generificada dos espaços de sociabilidade vigentes à época, claramente definidos, porém, intensamente disputados. A emergência de associações feministas, organizadas ao longo da década de 1920, nas quais Myrthes de Campos foi partícipe ativa, resultou de um processo longo e contraditório, não linear e heterogêneo, de constituição de movimentos transnacionais de mulheres por ampliação dos direitos civis, sociais e políticos.

A advogada compartilhou ideais em voga nesses movimentos de caráter transnacional. Talvez, por assumir a posição de classe de uma mulher letrada pertencente aos grupos e redes sociais mais privilegiados, tenha defendido pontos de vista moderados em relação aos enfrentamentos públicos e às ações diretas nas ruas, promovidas pelas vertentes então consideradas mais radicais do sufragismo europeu. Um exemplo foi a crítica dura dirigida ao que chamou de “violências praticadas” pelas sufragistas inglesas, em junho de 1913, em alusão aos eventos ocorridos após a morte trágica da professora e militante Emily Davison (1872-1913), no artigo *A propósito das sufragistas* (A ÉPOCA, 20/6/1913, n. 325, p. 2). Outro assunto polêmico, intensamente disputado até os dias atuais – o aborto – se tornou alvo de suas ponderações (SCAVONE, 2008). Defendeu, publicamente, o aborto nos

casos de mulheres violentadas e estupradas, mas se opôs a tomar o procedimento como um direito das mulheres aos seus corpos, posição então defendida, por exemplo, pela médica francesa Madeleine Pelletier (1874-1939), na obra *L'éducation sexuelle de la femme (O direito ao aborto)*. O PAIZ, 9/11/1915, n. 11355, p. 2).

Apesar das suas lutas e dos seus limites históricos, as pautas de Myrthes de Campos ainda são relevantes no século XXI, especialmente no contexto transnacional, de graves retrocessos e de persistência da não efetividade dos direitos civis, sociais, políticos e sexuais para ampla maioria das mulheres. A dominação masculina numa sociedade heteronormativa, misógina e etnocêntrica, e as profundas desigualdades – de classes, gêneros, raças, etnias, gerações, sexualidades, religiosidades, entre tantos outros marcadores – são estruturantes no Brasil. Tornar visível a trajetória de mulheres como Myrthes de Campos é um modo de disputar as narrativas e de militar contra o esquecimento e a violência imposta pelos múltiplos silenciamentos historicamente vivenciados pelas mulheres. É uma maneira de fortalecer as lutas presentes e de reafirmar, simultaneamente, a complexa pluralidade e a historicidade dos feminismos em disputa.

REFERÊNCIAS

A NOTÍCIA, 30/09/1899, n. 232, p. 2.

BARBOSA, Everton Vieira. *Páginas de sociabilidade feminina: sensibilidade musical no Rio de Janeiro oitocentista*. 183f. Dissertação (Mestrado em Letras). UNESP, Assis-SP, 2016. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/143775/barbosa_ev_me_assis_sub.pdf?sequence=5 Acesso em: 08\10\2020.

BERNARDES, Maria Teresa Crescenti. *Mulheres de Ontem?* Rio de Janeiro, século XIX. São Paulo, Quêiroz, 1989.

CÂMARA, Sônia. As Damas da Assistência à Infância e as ações educativas, assistenciais e filantrópicas (Rio de Janeiro/RJ, 1906-1930). *História da Educação*, Porto Alegre, v. 21 n. 53, p. 199-218, set./dez. 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S223634592017000300199&lng=en&nrm=iso&tlng=pt Acesso em 08\10\2020.

CAMPOS, Myrthes Gomes de. A propósito das sufragistas. *A ÉPOCA*, 20/6/1913, n. 325, p. 2.

CAMPOS, Myrthes Gomes de. O direito ao aborto. *O PAIZ*, 9/11/1915, n. 11355, p. 2).

CAMPOS, Myrthes Gomes de. Como entendemos o feminismo. *GAZETA DE NOTÍCIAS*, 12/02/1935, n. 36, p. 5.

CARULA, Karoline. A imprensa feminina no Rio de Janeiro nas décadas finais do século XIX. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 24(1): 406, p. 261-279, janeiro-abril/2016.

CARVALHO, Maria José de. *Mulheres na Faculdade de Direito do Recife (1960-1973): para não dizer que não falei das flores*. 123f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco, Recife-PE, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/25150>. Acesso em: 7\10\2020.

CIDADE DO RIO, 17/03/1902, n. 141, p. 2.

CORREIO DA MANHÃ, 18/05/1903, n. 706, p. 1.

CORREIO PAULISTANO, 30/09/1899, n. 12959, p. 1.

CORREIO PAULISTANO, 16/02/1903, n. 14187, p. 2.

DIARIO DE PERNAMBUCO, 13/07/1928, n. 163, p. 4.

DUARTE, Constância Lima *Nísia Floresta*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. 168 p. – (Coleção Educadores). Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me4711.pdf> Acesso em: 8\9\2020.

DUARTE, Constância Lima. A história possível: imprensa e emancipação da mulher no Brasil do século XIX. In: _____. *Imprensa feminina e feminista no Brasil*. Século XIX: dicionário ilustrado. Belo Horizonte: Autêntica, 2016, p.13-28.

FRACCARO, Glaucia Cristina Candian. *Os direitos das mulheres: organização social e legislação trabalhista no entreguerras brasileiro (1917-1937)*. 198f. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas-SP, 2016. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/321562/1/Fraccaro_Glaucia_D.pdf Acesso em 08\10\2020.

GALVÃO, Laila Maria. Os entrecruzamentos das lutas feministas pelo voto feminino e por educação na década de 1920. *Revista Direito & Práxis*, Rio de Janeiro, v. 07, n. 13, p. 176-203, 2016. Disponível em: <https://www-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/16786> Acesso em: 08\10\2020.

GAZETA DE NOTÍCIAS, 30\09\1899, p. 1.

GAZETA DE NOTÍCIAS, 25/10/1922, n. 251.

GAZETA DE NOTÍCIAS, 14/07/1922, n. 162, p. 6.

GONDRA, José Gonçalves.; SCHUELER, Alessandra. *Educação, poder e sociedade no Império Brasileiro*. São Paulo: Cortez, 2008.

GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal; FERREIRA, Tania Maria Tavares Bessone da Cruz. Myrthes Gomes de Campos (1875-?): pioneirismo na luta pelo exercício da advocacia e defesa da emancipação feminina. *Gênero*, Niterói, v. 9, n. 2, p. 135-151 1º. sem. 2009.

JORNAL DO BRASIL, 20\09\1912, n. 264, p. 7.

JORNAL DO COMMERCIO, 2/02/1896, n. 54, p. 5.

JORNAL DO COMMERCIO, 1/12/1899, n. 334, p. 1.

JORNAL DO COMMERCIO, 28/11/1926, n. 329, p. 2

JORNAL DO COMMERCIO, 5/10/1929, n. 238 p. 11

KARAWEJCZYK, Mônica. *As filhas de Eva querem votar*. dos primórdios da questão à conquista do sufrágio feminino no Brasil (c.1850-1932). 398f. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS, 2013. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/72742/000884085.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em 08\10\2020.

LIMA, Joelma Varão. "Jornal das Senhoras": As mulheres e a urbanização na corte. *Cadernos Ceru*, São Paulo, v. 21, n. 2, p. 227-240, 2010. <http://www.revistas.usp.br/ceru/article/view/11926> Acesso em 08\10\2020.

MACEDO, Elza Dely Veloso. Uma lusa justa... e elegante: os feminismos conflitantes de Bertha Lutz e Maria Lacerda de Moura na década de 1920. *Gênero*, Niterói, v.3, n. s, p. 91-104, 1. Sem. 2003.

MAIA, Claudia de Jesus. *A invenção da solteirona*: conjugalidade moderna e terror moral: Minas Gerais (1890-1948). 302f. Tese (Doutorado em História). Universidade de Brasília, Brasília-DF, 2007. Disponível em: <https://www.repositorio.unb.br/handle/10482/2331> Acesso em 08\10\2020.

MARINHO, Náilda Bonato. O Fundo Federação Brasileira pelo Progresso Feminino: uma fonte múltipla para a história da educação das mulheres. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 18, p.

131-146, 2006. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/43109> Acesso em 08\10\2020.

MARTINEZ, Sílvia Alcília; GANTOS, Marcelo Carlos.; BOYNARD, Maria Amélia Pinto. Arquitetura, escola e memória: o edifício do Liceu de Humanidades de Campos. *Cadernos de História da Educação*, Uberlândia, n.º. 5, p. 161-174, jan./dez. 2006. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/che/article/view/408> Acesso em 08\10\2020.

MARTINS, Angela Maria Souza; MARINHO, Nailda Bonato. Movimento feminista e educação: cartas de Maria Lacerda de Moura para Bertha Lutz (1920-1922). *Revista Contemporânea de Educação*, Rio de Janeiro, v. 11, p. 211-229, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rce/article/view/2539> Acesso em 08\10\2020.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e política*. São Paulo, Boitempo, 2014.

NOBRE, Ana Luiza. *Carmen Portinho: o moderno em construção*. Rio de Janeiro: Relume Dumará/PCRJ, 1999.

OLIVEIRA, Karine da Rocha. *Josefina Álvares de Azevedo: a voz feminina no século XIX através das páginas do jornal A Família*. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, 2009. Disponível em: <https://www.bn.gov.br/producao-intelectual/documentos/josefina-alvares-azevedo-voz-feminina-seculo-xix> Acesso em 09\10\2020.

PINSKY, Carla; PEDRO, Joana (Orgs.). *Nova história das mulheres no Brasil*. São Paulo, Editora Contexto, 2013.

PRIORE, Mary; BASSANEZI, Carla. (Orgs.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo, Editora Contexto, 1997.

RAGO, Elizabeth Juliska. *Outras falas: feminismo e medicina na Bahia (1836-1931)*. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2007.

RIBEIRO, Cristiane. de Paula “A vida caseira é a sepultura dos talentos”: gênero e participação política nos escritos de Anna Rosa Termacsics dos Santos (1850-1886). 279f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora-MG, 2019. Disponível em: http://repositorio.ufjf.br:8080/jspui/handle/ufjf/9807?locale=pt_BR Acesso em 08\10\2020.

RIO, João do. O feminismo no Brasil. A felicidade dos homens adiada. O direito do voto. *Gazeta de Notícias*, n.177, 26/06/1903, p. 2.

RIZZINI, Irma; SCHUELER, Alessandra. Frota Martinez de. Entre o mundo da casa e o espaço público: um plebiscito sobre a educação da mulher (Rio de Janeiro, 1906). *Revista História e Historiografia da Educação*, Curitiba, v. 2, n. 4, p. 122-146, jan./abr. 2018. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rhhe/article/view/55858> Acesso em 08\10\2020.

SAND, Georges. *História da minha vida*. Seleção e organização de Magali Oliveira Fernandes. Tradução de Maurício de Honório de Godoy. São Paulo: Editora UNESP, 2017.

SANFELICE, Pérola de Paula; FLEIG, Joana. É preciso nomear a outra: a primeira engenheira negra do Brasil que ficou no rodapé da história - Enedina Alves Marques e a representatividade da mulher negra no Paraná. In: VÁZQUEZ, Goergiane Garabely Heil. (Org.). *Nova História das Mulheres no Paraná*. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2020. Disponível em: <https://www.editorafi.org/806mulheres> Acesso em 08\10\2020.

SANTOS, Jucimar Cerqueira dos.; SANTOS, Mayara Priscilla de Jesus. Da educação primária ao ensino superior: o desafio das mulheres de cor e trabalhadoras para alcançar a educação escolar no Brasil entre o final do século XIX e início do século XX. *Revista do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Amazonas*, v. 6, n. 2,

out./dez. 2019. Disponível em:
https://www.periodicos.ufam.edu.br/index.php/Canoa_do_Tempo/article/view/6675 Acesso em 08\10\2020.

SCAVONE, Lucila. Políticas feministas do aborto. *Revista de Estudos Feministas*, Florianópolis, v.16, n.2, p. 657-80, mai./ago. 2008. Disponível em:
https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2008000200023&script=sci_abstract&tlng=pt
Acesso em 08\10\2020.

SCHUMAHER, Schuma.; BRAZIL, Erico Vital (Orgs.). *Dicionário mulheres do Brasil*: de 1500 até atualidade, biográfico e ilustrado: Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

SCOTT, JOAN. *A cidadã paradoxal*: as feministas francesas e os direitos do homem. Florianópolis: Editora Mulheres, 2002.

SIMIONI, Ana Paula Cavalcanti. *Profissão Artista. Pintoras e escultoras acadêmicas brasileiras*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: FAPESP, 2008.

SOIHET, Rachel. A pedagogia da conquista do espaço público pelas mulheres e a militância feminista de Bertha Lutz. *Revista Brasileira de Educação*, set./out./nov./dez./2002, n.15, p. 97-117. Disponível em:
https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-24782000000300007&script=sci_abstract&tlng=pt Acesso em 08\10\2020.

SOUTO, Bárbara. Figueiredo. *“Senhoras do seu destino”*: Francisca Senhorinha da Motta Diniz e Josephina Álvares de Azevedo - projetos de emancipação feminista na imprensa brasileira (1873-1874). 197f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de São Paulo, 2013. Disponível em:
https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde17122013125852/publico/2013_BarbaraFigueiredoSouto_VCorr.pdf Acesso em 08\10\2020.

VIDAL, Olmio Barros. Myrthes de Campos: a primeira advogada do Brasil. *Revista da Semana*, Rio de Janeiro, 21/10/1939, ano XL, n. 46, p. 21 e 26.

Vultos à Doutora Myrthes de Campos. *Revista Fon Fon: Semanario Alegre, Politico, Critico e Espusiente*, 10/07/1909, n. 28, p. 10.

Submetido em janeiro de 2021

Aprovado em fevereiro 2021

Informações das autoras

Nome da primeira autora: Alessandra de Schueler

Afiliação institucional: Universidade Federal Fluminense - UFF

E-mail: alefrotaschueler@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7708-6899>

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4995163093041019>

Nome segunda autora: Irma Rizzini

Afiliação institucional: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

E-mail: irma.rizzini@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6195-6490>

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6035943662384263>